



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDÊNCIA DA MESA**

PORTARIA Nº 28, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Publicado no átrio desta casa de leis,
em conformidade com o artigo 84 da
Lei Orgânica Municipal.

Em 10/06/2026.

Ana Paula A. R. R. R.

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO IMEDIATA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 226/2026 NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL,
DETERMINA O DESCONGELAMENTO DO TEMPO
DE SERVIÇO E AUTORIZA O PAGAMENTO DOS
BENEFÍCIOS FUNCIONAIS DELA
DECORRENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

CONSIDERANDO a superveniência da Lei Complementar nº 226/2026, que dispõe sobre o cômputo do tempo de serviço anteriormente suspenso e autoriza o respectivo descongelamento para fins funcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação imediata dos assentamentos funcionais dos servidores da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul às disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a aplicação imediata, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, das disposições constantes da Lei Complementar nº 226/2026, especialmente no que se refere ao descongelamento do tempo de serviço anteriormente suspenso para todos os fins funcionais legalmente previstos.

Art. 2º Fica autorizado o reconhecimento e a implantação, na folha de pagamento, dos benefícios e vantagens funcionais decorrentes do cômputo do período descongelado, observadas as normas estatutárias e regulamentares aplicáveis aos servidores desta Casa Legislativa.

Art. 3º O Setor de Recursos Humanos deverá proceder à revisão dos assentamentos funcionais e promover as adequações necessárias nos registros individuais dos servidores, assegurando a correta implementação dos direitos reconhecidos.

Art. 4º Esta Portaria não abrange o pagamento de verbas pretéritas eventualmente devidas em razão do período objeto de descongelamento, as quais serão objeto de regulamentação específica por meio de Resolução própria a ser oportunamente editada, tudo conforme a disponibilidade financeira da Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDÊNCIA DA MESA

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos imediatos.

Gabinete da Presidência, 8 de junho de 2026.

LUCAS BASTOS CASIMIRO
Presidente